Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº: **Processo:**

Processo: 0767/2018

Anteprojeto de Lei: 100/2018 **Decreto:** _____ **Resolução:**

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. "

Iniciativa: Vereador Marco Rocha.

Apresentado em: 14/08/2018

Apresentado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. FAVORÁVEL **DATA:** 27/08/2018

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. C.F **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei 100/2018
Lei 1874, 01/10/18
Publicada no Diário nº 615, pg 15

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.873,DE 01 DE OUTUBRODE 2018

Súmula: Dispõe sobre a implantação de Feira no Município de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída o programa de Feiras no Município de Pontal do Paraná, que será realizado em diversos balneários do município, destinando-se à venda, exclusivamente no varejo de produtos artesanais, hortifrutigranjeiros, alimentícios, industrialização caseira, bebidas, pescados e serviços.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o nome de Feira da Lua, às feiras realizadas no Município.

Art. 2º - A Feira será implantada nos Balneários do Município e terá participação de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas e licenciadas no departamento competente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 3º - Toda a arrecadação da taxa de licenciamento para funcionamento de cada espaço será destinada ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º - Nas Feiras, também poderão ser realizados shows e apresentações artísticas, culturais, esportivas e outros, desde que devidamente autorizadas pelo Departamento de Cultura.

Parágrafo Único - Fica garantida a realização do evento denominado "Arraiá da Lua" constante no calendário de eventos do Município para o mês de julho de cada ano, no calçadão do Balneário Santa Terezinha.

Art. 5º - As feiras poderão funcionar de segunda a sexta-feira, no horário das 17h às 24h.

Parágrafo Único - A feira no Balneário Santa Terezinha continuará sendo realizada no Calçadão.

Art. 6º - As barracas e os trailers serão instalados em espaço público designado pelo município (ruas, praças, logradouros públicos e outros).

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se as Leis nºs 1349/2013, 1354/2013, 1478/2014.

Art. 10º - O Funcionamento da Feira será regulamentado pelo Poder Executivo, através de Decreto, no prazo máximo de 60 dias, após a publicação desta Lei.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de Outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequenas Empresas e Micro Empreendedor Individual
PAULO RICARDO SILVA
Secretário de Governo

LEI Nº 1.874,DE 01DEOUTUBRODE 2018

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto União e Vida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.317.727/0001-71, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Leste, nº588 - Balneário Beltrame, no Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no ano precedente.

Art. 3°. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do Art. 2º desta Lei;

II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LEI Nº 1.875,DE 04DEOUTUBRODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.001 - Diretoria Geral

12.001.15.452.0024.2058 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - CR 350 R$ 780.000,00

Fonte de Recursos - 507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

25ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4° Período a ser realizada em 11 de setembro de 2018, às 18:00 horas.

NOME	ASSINATURA
Débora Domingues Soares	
José Juvanete Pereira	
Manfrine da Silva	
Marco Antônio da Rocha	
Oseias Leal	
Osni Alves de Abreu	
Rony Peterson Moroz	
Rosiane Rosa Borges	
Sinedir da Rosa Cardozo	
Weldson da Silva Brandão	
Fabiano Alves Maciel	

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

26ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão legislativa do 4º Período a ser realizada em 18 de setembro de 2018, às 18:00 horas.

NOME	ASSINATURA
Débora Domingues Soares	
José Juvanete Pereira	
Manfrine da Silva	
Marco Antônio Bueno da Rocha	
Oseias Leal	
Osni Alves de Abreu	
Rony Peterson Moroz	
Rosiane Rosa Borges	
Sinedir da Rosa Cardozo	
Weldson da Silva Brandão	
Fabiano Alves Maciel	

Presidente

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 18:00 HORAS.

Sinedir da Rosa Cardozo: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rosiane Rosa Borges, Rony Peterson Moroz e Weldson da Silva Brandão. Os Vereadores Fabiano Alves Maciel, José Juvanete Pereira e Osni Alvez de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 25ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 3º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 2º Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da 24ª Sessão Ordinária, conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Casa. **2º SECRETÁRIO**: Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Estado do Paraná. Resumo da Ata da 24ª Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 04 de setembro de 2018, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Solicitou ao senhor 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, que em seguida foi aprovada pelo mesmo. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes, que seriam analisados e encaminhados, se coubessem. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a chamada nominal dos senhores Vereadores inscritos, que teriam cinco minutos para se pronunciarem. Não havendo oradores inscritos, o senhor Presidente passou à ordem do dia, onde foram aprovadas as Redações Finais do Anteprojeto de Lei nº 098/2018 e do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2018. Em votação única, foram aprovados os Votos de Pesar ao senhor Jorge Fernando Brito, senhor Waldir Schlei e a senhora Maria de Jesus Ponciano da Rocha. Figurou em Pauta para a próxima Sessão: o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018 e o Anteprojeto de Lei nº 100/2018. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 11 de setembro de 2018 às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Conforme o parágrafo 2º do Artigo 82 do Regimento Interno, solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Ofício 103/2018. Conforme preceitua o Artigo 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária por esta Casa Legislativa a Mensagem nº 113/2018, acompanhada do Projeto de Lei, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão, bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná." Marcos Fioravante, Prefeito. Gabinete do Vereador Marco Rocha. Voto de Pesar. O Vereador que o presente subscreve, com fundamento no Artigo 26, Inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja deliberado Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Silvio das Neves Silva, ocorrido no dia 06 de setembro de 2018. Vereador Marco Rocha. Todos os expedientes foram lidos, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos pelo senhor 1º Secretário serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores Vereadores inscritos, que em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 83 do Regimento Interno, terão cinco minutos para se pronunciarem. **1º SECRETÁRIO**: Não há oradores inscritos, senhor

Presidente

Presidente. **PRESIDENTE**: Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 100/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0767/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida." Está em discussão. **1º SECRETÁRIO**: Pra discutir senhor Presidente. Pra quem não sabe, acho que algumas pessoas não conhecem, o Instituto União e Vida é uma ONG que trabalha com crianças em situação de risco. E quero agradecer a presença do Fabinho aí, que é um dos fundadores, hoje a sua mãe que é a Presidente. E eu acompanhei esse projeto, e tenho acompanhado todo ano o trabalho como fazem, é muito interessante, e a gente tem que incentivar toda a entidade. Já são ONG que trabalham com um projeto, ainda mais nessa área, com criança. Eu acho que tem muita demanda aqui e eles fazem um projeto fantástico. Obrigado Presidente e quero pedir o voto de todos aí. Obrigado. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra se levantem. Aprovado em 1ª votação . Está em primeira discussão o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no qual, "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015". Está em discussão. Antes de dar início a votação, comunico aos Senhores Vereadores que para rejeitar o Decreto Legislativo, é necessário dois terços dos votos contrários. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Decreto Legislativo dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. **1º SECRETÁRIO**: Pastora Débora. **VEREADORA DÉBORA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Juvanete ausente. Manfrine. **VEREADOR MANFRINE**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Marco Rocha. Sim. Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Oseias. **VEREADOR OSEIAS**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Osni Ceará ausente. Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Baiano. **2º SECRETÁRIO**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Binho ausente. **PRESIDENTE**: Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores Vereadores, em seguindo que passe o resultado da votação. Com oito votos a favor e com nenhum contra... **1º SECRETÁRIO**: Três ausentes. **PRESIDENTE**: Três ausente, está aprovado em 1ª votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018. Está em primeira discussão única o Requerimento protocolado sob Processo Legislativo nº 887/2018, apresentado pelo Vereador Marco, que: "Requer o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Silvio da Neves Silva, ocorrido no dia 06 de setembro de 2018." Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto. Figura em pauta para próxima Sessão Ordinária: O Anteprojeto de Lei nº 102/2018, de iniciativa dos Vereadores, que: "Altera a denominação da Rua Aracaju, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Alceu Antônio Sbalqueiro."; O Anteprojeto de Lei nº 103/2018, de iniciativa dos Vereadores, que: "Altera a denominação da Rua Haiti, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Rosemar Antônio Aleixo."; O Anteprojeto de Lei nº 108/2018, que capeia a mensagem nº 101/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária." Comunico aos Senhores e Senhoras Vereadoras, que foi definida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio

Presidente

Ambiente desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018 às 14 horas, análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2018. Comunico também que, foi definida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018, às 16 horas, para Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Poder Executivo referente a 2018. Nada mais haver a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcado a próxima para o dia 18 de setembro de 2018, às 18:00 horas. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Weldson da Silva Brandão
2º Secretário

Presidente

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 18:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rosiane Rosa Borges, Rony Peterson Moroz, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 26ª Sessão Ordinária da 6ª Legislatura da 2ª Sessão Legislativa do 4º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 2º Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da 25ª Sessão Ordinária, conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Casa. **2º SECRETÁRIO**: Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Estado do Paraná. Resumo da Ata da 25ª Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 11 de setembro de 2018, o senhor Vice-Presidente Sene, em razão da ausência do Presidente Binho, declarou aberta a Sessão. Solicitou ao senhor 2º Secretário que realizasse a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, que em seguida foi aprovada pelo senhor Presidente. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes, que seriam analisados e encaminhados, se coubessem. Solicitou ao senhor 1º Secretário que realizasse a chamada nominal dos senhores Vereadores inscritos, que teriam cinco minutos para se pronunciarem. Não havendo oradores, o senhor Presidente passou à ordem do dia, onde foram aprovados em 1ª votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2018, o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018 e em votação única o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Silvio das Neves Silva. Figurou em pauta para a próxima Sessão os Anteprojetos de Lei nºs 101, 103 e 108/2018. Comunicou aos Vereadores que foi definido a data do dia 25 de setembro às 14 horas a Análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2018. Comunicou também a mesma data às 16 horas para a Audiência Pública do 2º Quadrimestre do Poder Executivo referente a 2018. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 18 de setembro de 2018 às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme determina o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Conforme o parágrafo 2º do Artigo 82 do Regimento Interno, solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Gabinete Vereador Manfrine. Ofício 106/2018. Venho através desta solicitar a Vossa Excelência que determine à Secretaria competente que faça a manutenção da iluminação em torno do Terminal de Embarque em Pontal do Sul. A falta de iluminação no local o torna perigoso para os moradores e também para os passageiros que por ali passam para ter acesso ao embarque, facilitando a criminalidade, além da dificuldade de visibilidade. Vereador Manfrine. Ofício 116/2018. Gabinete do Prefeito. Conforme preceitua o Artigo 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através desta, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a Mensagem nº 116/2018, acompanhada do Projeto de Lei, que: "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências." Aproveitando a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Marcos Fioravante, Prefeito. Ofício 262/2018. Gabinete do Prefeito. O Município de Pontal do Paraná,

Presidente

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, ao cumprimenta-los cordialmente, convida para a partida final do Campeonato de Futebol Amador 2018. O evento será realizado no dia 23 de setembro próximo, às 15 horas. Campo Municipal Edinal dos Santos Tavares, em Shangri-lá. Sendo só para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração. Marcos Fioravante, Prefeito Municipal. Ofício 117/2018. Gabinete do Prefeito. Conforme preceitua o Artigo 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a Mensagem nº 117/2018, acompanhada do Projeto de Lei, que: "Dispõe sobre a implantação de feira no Município de Pontal do Paraná." Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Marcos Fioravante, Prefeito Municipal. Ofício 119/2018. Gabinete do Prefeito. Conforme preceitua o Artigo 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada em Sessão Extraordinária por esta Casa Legislativa a Mensagem nº 119/2018, acompanhada do Projeto de Lei, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00, e a efetuar alterações na natureza técnica no orçamento vigente do município." Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Marcos Fioravante, Prefeito. Ofício 121/2018. Gabinete do Prefeito. Conforme preceitua o Artigo 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada em Sessão Extraordinária por esta Casa Legislativa a Mensagem nº 120/2018, acompanhada do Projeto de Lei, que: "Autoriza o Município de Pontal do Paraná a credenciar via chamamento público pessoas jurídicas para prestação de serviço médico junto aos Pronto Atendimentos 24 horas do Município de Pontal do Paraná e Unidades Básicas de Saúde em regime presencial, objetivando atender a população pelo SUS - Sistema Único de Saúde e dá outras providências." Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Marcos Fioravante, Prefeito. Ofício 122/2018. Gabinete do Prefeito. Conforme preceitua o Artigo 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada em Sessão Extraordinária por esta Casa Legislativa a Mensagem nº 122/2018, acompanhada do Projeto de Lei, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00, e a efetuar alterações na natureza técnica no orçamento vigente do município." Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Marcos Fioravante, Prefeito Municipal. Ofício 123/2018. Gabinete do Prefeito. Conforme preceitua o Artigo 67, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada em Sessão Extraordinária por esta Casa Legislativa a Mensagem nº 123/2018, acompanhada do Projeto de Lei, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 24.751,80, e a efetuar alterações na natureza técnica no orçamento vigente do município." Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Marcos Fioravante, Prefeito Municipal. Todos os expedientes foram lidos, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos pelo senhor 1º Secretário serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores Vereadores inscritos, que em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 83 do Regimento Interno, terão cinco minutos para se pronunciarem. **1º SECRETÁRIO**: Marco Rocha. Boa tarde a todos.

Presidente

Vereadores, Presidente, Vereadoras. Não podia deixar, perder essa oportunidade de agradecer a presença do pessoal da Associação Comercial, o meu irmão Moufid, Gilberto presidente, Roberto presidente do CONSEG né, tem feito um trabalho muito bom lá dentro do CONSEG, eu tenho participado de algumas reuniões quando eu posso, quando dá a agenda, meu amigo Wagner da Guarda Mirim. É importante essa ligação, Fábio, nosso presidente da...não é o presidente, mas é membro do Instituto União e Vida, que hoje tá aí pra votação também, segunda votação, foi aprovado semana passada por unanimidade, um Projeto muito bom, parabéns Fábio. É importante essa aproximação de vocês das entidades, da associações, dos conselhos com a nossa Casa aqui, porque acho que é assim que tem que ter essa ligação. Assim como a gente vai lá quando pode, tem todos os membros que participam também das reuniões, e valorizar o trabalho de vocês, porque vocês são voluntários, estão lá dedicados em projeto social, assim como o Wagner da Guarda, vocês da Associação Comercial, eu que faço parte também da AMPEC como sócio fundador. A gente sabe que é uma luta, não é fácil, muitas vezes a gente leva algumas lambada, mas faz parte, né Moufid? Você eu respeito, uma pessoa que eu conheço há mais de 20, 25 anos vai fazer que eu tô no município agora o ano que vem, e tanto que essa Casa foi votado cidadão honorário pra você, logo logo vai ser entregado, por unanimidade aqui, foi muito legal, e chegou agora de viagem, tava fora, por isso que a gente não fez a entrega ainda, mas por esses dias a Casa vai se organizar pra gente fazer a entrega do título pra você, de Cidadão Honorário de Pontal do Paraná. Muito obrigado, seria só isso, queria aproveitar a oportunidade pra agradecer a presença de vocês. Muito obrigado. Não há mais oradores inscritos, senhor Presidente. **PRESIDENTE**: Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº100/2018, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida." Está em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 102/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0787/2018 de iniciativa dos Vereadores, que: "Altera a denominação da Rua Aracaju, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Alceu Antônio Sbalqueiro." Está em discussão. **2º SECRETÁRIO**: Pra discutir, senhor Presidente. Eu só gostaria de frisar aqui, porque muito se fala às vezes que Vereador vem pra cá fazer Lei pra mudar nome de rua, mas nesse caso aqui foi uma solicitação da Associação de Moradores do Balneário Guarapari. Na verdade são duas ruas né, e são dois cidadões que fizeram parte da associação por muito tempo, foram Presidentes da associação, tiveram serviços prestados no Balneário Guarapari, e por coincidência vieram a falecer um logo após o outro. E essa solicitação, apesar de estar sendo encaminhada em nome de todos os Vereadores, mas foi um pedido feito pela Associação de Moradores do Balneário Guarapari. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 103/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0788/2018 de iniciativa dos Vereadores, que: "Altera a denominação da Rua Haiti, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Rosemar Antônio Aleixo." Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 108/2018, que capeia a Mensagem nº 101/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0796/2018 e de iniciativa do Poder Executivo,

Presidente

que: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária." Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª votação. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no qual: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015." Está em discussão. Antes de dar início a votação, comunico aos Senhores Vereadores que para rejeitar o Decreto Legislativo, é necessário dois terços dos votos contrários. Está em votação nominal, onde os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Decreto Legislativo dirão Sim, e os que forem contra, dirão Não. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos senhores Vereadores e em seguida me passe o resultado. **1º SECRETÁRIO**: Pastora Débora. **VEREADORA DÉBORA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Manfrine. **VEREADOR MANFRINE**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Marco Rocha. Sim. Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Oseias. **VEREADOR OSEIAS**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Osni. **VEREADOR OSNI**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Polaco. **VEREADOR POLACO**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Baiano. **2º SECRETÁRIO**: Sim. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Binho. **PRESIDENTE**: Sim. Com onze votos a favor está aprovado o Projeto. Lembrando aos Senhores e Senhoras Vereadoras que no dia 25 de setembro, próxima terça feira, às 14 horas, será realizada a Audiência Pública, definida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente desta Casa, para apresentação e análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2018. E ainda no mesmo dia, às 16 horas, será realizada a Audiência Pública, definida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018 do Poder Executivo. Antes de encerrar a Sessão eu convido todos os Vereadores e as pessoas presentes para ouvir uma explanação do nosso amigo Roberto, que é o presidente do CONSEG, que é o Conselho de Segurança de Pontal do Paraná, para passar pra nós qual é a situação que se encontra a segurança de Pontal do Paraná. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcado a próxima para o dia 25 de setembro de 2018, às 18:00 horas. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Weldson da Silva Brandão
2º Secretário

LEI Nº 1.874, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto União e Vida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.317.727/0001-71, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Leste, nº588 – Balneário Beltrame, no Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados á coletividade no ano precedente.

Art. 3°. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do Art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de outubro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 041/2018 – 1L

Pontal do Paraná, 19 de setembro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o número 106/2018, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 106/2018

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 09.317.727/0001-71, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Leste, nº 588, no Balneário Beltrame, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 19 de setembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 062/2018.

HORA: 14:00 min.

DATA: 14/09/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

❖ *Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 100/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0767/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:*

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. "

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 102/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0787/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

Súmula: "Altera a denominação da Rua Aracaju, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Alceu Antônio Sbalqueiro. "

(Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 058/2018)

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 103/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0788/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

Súmula: "Altera a denominação da Rua Haiti, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Rosemar Antônio Aleixo. "

(Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 058/2018)

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 108/2018, que capeia a mensagem nº 101/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0796/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "

(Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 056/2018)

❖ *Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015. "

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

➢ *O Anteprojeto de Lei nº 120/2018, que capeia a Mensagem nº 114/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0893/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 26.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

➢ *O Anteprojeto de Lei nº 121/2018, que capeia a Mensagem nº 115/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 0895/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.600,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

➢ *O Convite para Audiência Pública da "LOA 2019", do Município de Pontal do Paraná, no dia 24 de setembro de 2018, a partir das 18h00 na sala de reuniões do prédio da Praça João Paulo II (Antiga AMOSI), sito à Avenida Riva 210, Balneário Itapuã em Pontal do Paraná.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

Continuo comunicando aos Senhores e Senhoras Vereadoras que foi definida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018 às 14 horas, para a Audiência Pública de apresentação e análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2018.

Comunico também que, foi definida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018, às 16 horas, para Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Poder Executivo referente a 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 061/2018.

HORA: 10:00 min.

DATA: **10**/09/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0767/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:*

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. " (Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 055/2018)

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015. "

FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 102/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0787/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

Súmula: "Altera a denominação da Rua Aracaju, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Alceu Antônio Sbalqueiro. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 103/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0788/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:*

Súmula: "Altera a denominação da Rua Haiti, localizada no Balneário Guarapari, passando a denominar-se de Rua Rosemar Antônio Aleixo. "

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 108/2018, que capeia a mensagem nº 101/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0796/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Desafeta Remanescente de Área, da Quadra 6 do Loteamento Balneário Las Vegas, para fins de Regularização Fundiária. "

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 119/2018, que capeia a mensagem nº 113/2018, protocolado sob processo legislativo nº 875/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná. "

COMUNICADO

Comunico aos Senhores e Senhoras Vereadoras que foi definida pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018 às 14 horas, para a Audiência Pública de apresentação e análise do Demonstrativo e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2018.

Comunico também que, foi definida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa, a data do dia 25 de setembro de 2018, às 16 horas, para Audiência Pública do Segundo Quadrimestre do Poder Executivo referente a 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 059/2018.

HORA: 10:00 min.

DATA: **03**/09/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

❖ *Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 098/2018, que capeia a mensagem nº 095/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0741/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura de imóvel e dá outras providências. " (Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 053/2018)

❖ *Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0768/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Rudisney Gimenes, relativas ao exercício financeiro de 2012. "

FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0767/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:*

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. " (Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 055/2018)

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

❖ *O Relatório Financeiro do Poder Executivo, referente ao mês de julho de 2018.*

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 113/2018, que capeia a mensagem nº 106/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0847/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Institui o Sistema de Controle Interno, nos Termos do Artigo 31 da Constituição Federal e dá Outras Providências. "

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 114/2018, que capeia a mensagem nº 108/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0848/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 284.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 115/2018, que capeia a mensagem nº 109/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0849/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 11.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 116/2018, que capeia a mensagem nº 110/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0850/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 40.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 117/2018, que capeia a mensagem nº 111/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0851/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 22.700,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Observação:*

Comunico aos Senhores e Senhoras Vereadoras que na próxima terça-feira, dia 11 de setembro de 2018, às 17 horas, haverá Sessão Extraordinária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PARECER

REF. – Processo n.º 0767/2018 – Anteprojeto de Lei 100/2018 – Iniciativa do Vereador Marco Rocha - Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida."

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Anteprojeto de Lei de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que declara a utilidade pública do Instituto União e Vida.

O projeto veio instruído com o CNPJ (data de abertura 07/01/2008), Estatuto, Ata de Assembleias.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. DA ANÁLISE

Analisamos a proposição e verificamos que no tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Vereador para propor o presente anteprojeto.

Sob o aspecto estritamente legal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Assim dispõe o artigo 4º da Lei Municipal 33/1997, que dispõe sobre os projetos de lei de utilidade pública:

> **Art. 1º Os Projetos de Lei, de iniciativa do Executivo ou Legislativo, que visem declarar de Utilidade Pública as entidades governamentais ou da sociedade civil, instituídas com o fim exclusivo de prestar serviços a coletividade, deverão estar acompanhados de: (Redação dada pela Lei nº 712/2007)**
>
> **I - Cópia do estatuto da entidade;**
>
> **II - Prova, através de certidão do Registro público competente, de que a entidade é sediada em Pontal do Paraná e de que é detentora da personalidade Jurídica há, pelo menos, um (1) ano anterior à data da apresentação da matéria na Câmara Municipal;**
>
> **II - Prova, através de certidão do Registro Público competente, de que a entidade é sediada em Pontal do Paraná; (redação dada pela Lei nº 712/2007)**
>
> **III - Prova de que está em pleno e efetivo funcionamento;**
>
> **IV - Relatório detalhado das atividades da entidade, que evidencie os relevantes serviços prestados à coletividade;**
>
> **V - Prova de que os cargos da diretoria da entidade não são remunerados.**

Analisando-se a matéria sob enfoque verifica-se que esta respeita a competência no que tange à sua autoria, bem como no que concerne à técnica legislativa para sua apresentação e tramitação, respeita o princípio da legalidade e atende ao interesse público.

Do mesmo modo, o Projeto de Lei contém as exigências previstas no artigo 2º da Lei Municipal 33/1997, que dispõe sobre os projetos de lei de utilidade pública:

Art. 2º O Projeto de Declaração de Utilidade Pública deverá conter as disposições seguintes:

I - A de que a entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;

II - A de que cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por três (3) anos consecutivos, a exigência do item anterior;
b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
c) Alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Estes foram os aspectos apontados pela presente Comissão como críticos na proposição em destaque. Assim, diante do parecer aprovado por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

DO VOTO

Em face do exposto, votamos a favor da proposição e o parecer serem submetidos à apreciação e votação do douto plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Marcos Rocha
Presidente Comissão Justiça

Vereador(a)
Membro Comissão Justiça

Osni Ceará
Membro Comissão Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 047/2018- DL.

Pontal do Paraná, em 21 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

Marcos Rocha

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 100/2018.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos dessa conceituada Comissão Legislação, Justiça e Redação Processo Legislativo nº 0767/2018, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 055/2018.

HORA: 15:00 min.

DATA: 17/08/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- *Não há ordem do dia.*

FIGURA EM PAUTA PARA PRÓXIMA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 098/2018, que capeia a mensagem nº 095/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0741/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura de imóvel e dá outras providências. " (Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 053/2018)

- *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 099/2018, que capeia a mensagem nº 096/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0742/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera o Anexo da Lei nº 1842/2018. " (Obs.: Este Projeto foi publicado no Diário Oficial nº 053/2018)

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0768/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Rudisney Gimenes, relativas ao exercício financeiro de 2012. "

❖ *Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0769/2018 e de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que:*

Súmula: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Prefeito Municipal Edgar Rossi, relativas ao exercício financeiro de 2015. "

❖ *Em discussão e votação única a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para o exercício de 2019, protocolada sob processo legislativo nº 0754/2018 de iniciativa da Mesa Executiva.*

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 100/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0767/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:*

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. "

❖ *O Anteprojeto de Lei nº 101/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0770/2018 e de iniciativa do Vereador Weldson Baiano, que:*

Súmula: "Dispõe sobre a higiene e conservação dos imóveis e dá outras providências. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Marco Rocha

marcosabr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI N.º 100/2018

O Vereador Marco Rocha, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0767/2018 Hora: 16:20
Data de Protocolo: 14/08/2018
Interessado: Vereador Marco Rocha
Assunto: Anteprojeto de Lei nº 100/2018

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida. "

Art. 1°- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto União e Vida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°09.317.727/0001-71, entidade sem fins lucrativos com sede na Avenida Leste, nº588, no Balneário Beltrame, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2°- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3°- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Getúlio Serafim, da Nascimento, em 14 de agosto de 2018.

Marco Rocha
Vereador

:omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

:ontribuinte,

:onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à :FB a sua atualização cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
09
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.317.727/0001-71 MATRIZ		07/01/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO UNIAO E VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IESI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LESTE	588	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	BALNEARIO BELTRAME	PONTAL DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
kastl@uol.com.br	(41) 3458-6902

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

mitido no dia **26/01/2017** às **11:17:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ualize sua página

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO UNIÃO E VIDA

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2016 às 21h30min na sede social da Instituição UNIÃO E VIDA – número de inscrição CNPJ 09.317.727/0001-71, situada à avenida Leste, nº 588 no balneário Beltrame no município e comarca de Pontal do Paraná, realizada em segunda chamada. Dirigida pelo Sr. Presidente FÁBIO ROGERIO TABORDA RIBAS, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária que convidou-me, eu Jordana Pereira Gonçalves para secretariar a reunião a qual aceitei, pelo que lavro a presente ata para deliberarem sobre a ordem do dia, conforme edital de convocação. Convocado para o **PREENCHIMENTO DE VACANCIA DOS CARGOS DA DIRETORIA DE ACORDO COM O QUE PREVÊ O ESTATUTO EM SEU CAPITULO I art. 3º; CAPITULO III art. 23º INCISO I.**

Realizada em segunda convocação às 21h30min correspondendo a 1/3 de seus associados, conforme lista de presença, o Sr. Presidente iniciou as atividades agradecendo a presença dos presentes em seguida expôs a realidade da constituição formal do instituto, relatou ainda a importância deste processo, um vez que futuramente almeja a participação do governo municipal, estadual e federal, mediante leis de incentivo fiscal no aporte financeiro à cultura e esportes mobilizados pelo instituto, porém para tal fim se faz necessário o preenchimento formal das lacunas dos documentos que tem impedido a viabilidade dos recursos. Nesta oportunidade foi aberta a indicação entre os presentes na assunção de cargos que posteriormente seguirão listados. Outrossim, na oportunidade o Sr. Presidente Fábio Rogério Taborda Ribas colocou à disposição o seu cargo, expondo os motivos do afastamento temporário; agradeceu a todos os associados presentes pela confiança depositada. Após, prosseguiu-se à indicação dos cargos e a criação de departamentos necessários que irão contribuir para melhoria no andamento dos projetos que estão em início de atividade. Questionado os presentes, inclusive, individualmente, se havia ou não interesse nos cargos a serem ocupados, todos que abaixo seguem responderam positivamente e assim restou relatar e subscrever:

Assume a **PRESIDENCIA** a Sra. Mirian Tomaz de Aquino, brasileira, cozinheira, divorciada, RG: 4.424.896-4, CPF: 606.743.699-04, residente e domiciliada à rua Belém n 90, bairro Tabuleiro na cidade e comarca de Matinhos – Paraná. Assume o cargo da **VICE-PRESIDENCIA** a Sra. ANA DE LOURDES PEREIRA GONÇALVES, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF 547.448.579-49, cédula de identidade 3.997.617-0 residente e domiciliada à rua Tucuruí, nº 815, balneário Leblon na cidade e comarca de Pontal do Paraná, Paraná. Assume o cargo de **1ª SECRETARIA** Srta. Jordana Pereira Gonçalves, brasileira, estudante, solteira, RG: 10.951.228-1, CPF 078.227.709-85 residente e domiciliada à rua Tucuruí, nº 815 na cidade e comarca de Pontal do Paraná. Assume o cargo de **2º SECRETÁRIA** ROBERTA DEPINHO SILVA, divorciada, fonoaudióloga, RG 5043963-1, CPF 023809149-07 residente e domiciliada à rua

Lisimaco Ferreira da Costa 299 balneário Praia de Leste no município e comarca de Pontal do Paraná. Assume o cargo de **TESOUREIRA** MARTA REGINA PIVA RIBAS, brasileira, casada, esteticista, RG4.780.832-4 CPF: 994.647.569-34, residente e domiciliada à rua Avenida Leste, bairro Beltrame na cidade e comarca de Pontal do Paraná – PR

Nesta data passa a fazer parte os **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL** como (i) **DIRETOR DE PATRIMONIO E FISCAL** JORGE ADOLFO GONÇALVES, brasileiro, casado, CPF 252.834.729-49, RG 1.610.832-4, residente e domiciliado à rua Travessa Particular, Lord Dorschester, nº 1 no bairro Jardim Canadá no município e comarca de Pontal do Paraná; (ii) **CONSELHEIRA FISCAL:** ZILCA MARIA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, divorciada, RG: 1.016.122 CPF 207.021.241-68 residente e domiciliada à Avenida Paranaguá de Matinhos; IVONETE GRASSI, brasileira, casada, RG 4.430.903-3, CPF 877.307.749-68, residente e domiciliado à rua Travessa Particular, nº 81, Jardim Canadá na cidade e comarca de Pontal do Paraná.

Nesta oportunidade assume os cargos de **DEPARTAMENTO** como COORDENADOR DA CULTURA **Luiz Carlos Tavares da Costa,** brasileiro, solteiro, RG: 5722974-8 CPF 851916209-68 residente e domiciliado à rua Jucelino Kubchesk, nº 324 – Ipanema na cidade e comarca de Pontal do Paraná – PR; **PROFESSOR DE ARTE E ASSISTENTE DA CULTURA**: Alan Inácio da Silva, brasileiro, casado, CPF: 067.491.099-00 - RG: 10.466.807-0, residente e domiciliado à rua Laudino Ivo Vigo na cidade e comarca de Pontal do Paraná; **DIRETOR DE MARKETING E PUBLICIDADE:** Carlos Alberto dos Santos, brasileiro, casado, RG:5251657-9 - CPF: 768.532.769-49, residente e domiciliado à Rua: Colbert, nº 92 – Jardim Canadá na cidade e comarca de Pontal do Paraná/PR; **PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS:** Aurélio Marques, brasileiro, casado, CPF: 666.626.721-49 e RG: 5.554.694-0, residente e domiciliado à rua Foz do Iguaçu, nº 148- Shangri-lá na cidade e comarca de Pontal do Paraná/PR; **1º COORDENADOR DE EVENTOS**: Marcos Rocha, brasileiro, casado, RG: 65617749 cpf 632390869-72 residente e domiciliado à rua Nelson Medrato, nº533 – Praia de LESTE na cidade e comarca de Pontal do PARANÁ; **2ª COORDENADORA DE EVENTOS E FISCAL:** Joelma Santos, brasileira, casada, RG: 90526880 e CPF 046884279-99, residente e domiciliada à Rua Acaídes, nº 28 – Pontal do Sul na cidade e comarca de Pontal do PARANÁ/PR;

Após o anuncio da nova composição da diretoria dos cargos a presidente da instituição, Sra. Mirian, gozando de pleno poder recebido neste ato seu mandato passa a iniciar a partir desta data; em consonância ao disposto no estatuto social da entidade. DECLAROU ainda que passado os novos membros, consigna-se esta data (20/05/2016) como marco inicial da assunção dos respectivos cargos e responsabilidades assumida, com término determinado em 20/03/2020. DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLÉIA.

Participou também desta assembleia como convidada EVA SANDRA GAONA, RG 6.228.035 e CPF 048.927.939-22 residente e domiciliada à rua Elisio Pereira, 716 no balneário Praia de Leste em Pontal do Paraná –PR. Nada mais havendo, redigida e lida a presente ata, achada, conforme vai assinado. Eu, _____ (Jordana Pereira Gonçalves), 1º secretária geral o digitei e subscrevi.

Fábio Rogério Taborda Ribas

Presidente: _____

Vice-Presidente _____

Tesoureira: _____

1ª Secretaria: _____

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
PROTOCOLO Nº 0001237
REGISTRO Nº 0001116
LIVRO B-021
Pontal do Paraná,PR, 31 de janeiro de 2017
(Registrado integralmente a pedido do apresentante, para a **CONSERVAÇÃO DO DOCUMENTO** - Lei 6.015/73, Art. 127, VII) Emolumento: R$54,60 (VRC 300,00), Funrejus: R$7,86, Selo Funarpen: R$1,10, Distribuidor: R$8,21, Diligência: Não incide Selo Digital nº JTJn2.JbNGt.jH8w9, Controle: 6jI7t.6Axhc Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Cláudia Gisele Basílio Araújo
Escrevente

INSTITUTO UNIÃO E VIDA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO DA ENTIDADE

ARTIGO 1° - O Instituto União e Vida, é órgão constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Leste, 588, Balneário Beltrame, CEP 83255-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

ARTIGO 2° - O Instituto União e Vida utiliza-se da sigla IUV para referência à sua própria pessoa jurídica.

ARTIGO 3° - Poderão ainda vir a integrar este Instituto as pessoas interessadas e que comunguem dos mesmos objetivos e finalidades que descritos no presente estatuto, mediante proposta apresentada para apreciação em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, subscrita por pelo menos 03 (três) associados que já façam parte integrante da entidade há pelo menos um ano.

Parágrafo único - O associado que não deseje mais fazer parte da entidade deverá atender os seguintes requisitos:

I. comunicar a entidade, mediante Ofício escrito e protocolado na sede do Instituto, com prazo de trinta (30) dias;

II. estar em dia com suas obrigações financeiras, junto à entidade, até a data de seu efetivo desligamento, o que somente ocorrerá passados os trinta (30) dias de que trata o inciso anterior, e a plena quitação de suas mensalidades até o efetivo desligamento.

ARTIGO 4° - O IUV atuará em regime de cooperação com outras entidades ou pessoas jurídicas que dela participam, com entidades congêneres e afins, bem como com órgãos e serviços federais, estaduais, municipais e com entidades públicas e privadas, visando sempre os interesses dos associados.

CAPÍTULO II
DO CORPO SOCIAL

ARTIGO 5° - O corpo social do IUV é constituído de sócios efetivos.

ARTIGO 6° - São sócios efetivos natos os Municípios elencados no Artigo 3º.

ARTIGO 7° - Os Sócios Efetivos terão direito ao uso dos serviços mantidos pelo Instituto e seus representantes gozarão de livre acesso às dependências sociais, freqüência e participação em trabalhos e reuniões e poderão votar e serem votados, bem como desempenhar mandatos e funções eletivas, ocupações ou cargos representativos previstos neste Estatuto.

ARTIGO 8º - São obrigações dos sócios:

I. participação nas atividades sociais, desempenhando funções eletivas ou delegadas, respeitar o Estatuto ou decisões de órgãos dirigentes e zelar pelo bom nome do IUV, prestigiando-o em todas as oportunidades que se lhes oferecer e colaborando para seu êxito e consecução de objetivos sociais.

II. aos sócios efetivos, particularmente cabe o pagamento da contribuição estipulada pela Diretoria Executiva, aprovada em Assembléia, para manutenção dos serviços sociais da entidade.

ARTIGO 9º - Os sócios que deixarem de cumprir as disposições do artigo anterior estarão sujeitos a suspensão dos direitos que previstos no presente Estatuto até que cessem os motivos que determinaram a suspensão.

CAPITULO III
DOS OBJETIVOS

ARTIGO 10 - O IUV tem por finalidade:

I. defender os interesses dos seus associados e reivindicar em favor deles;

II. Conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estados e Municípios associados mediante acordos, consórcios, contratos, parcerias e convênios para solução de problemas sócio-econômicos comuns;

III. Coordenar e desenvolver estudos e projetos para captação de recursos, a partir da identificação de fontes de financiamentos e de investimentos nacionais e internacionais de órgãos públicos, privados e empresas;

IV. Mobilizar recursos para as redes sociais;

V. Promover a cooperação nacional e internacional para o desenvolvimento da cidadania nas mais diversas áreas;

VI. Realizar parcerias com órgãos públicos e privados a fim de atender o contexto social nas mais diversas áreas;

VII. Promover a assistência social;

VIII. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IX. Promover o voluntariado;

X. Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate a pobreza e a marginalização;

XI. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores de caráter universal;

XII. Promover, apoiar e colaborar em atividades de caráter esportivo, contribuindo para a construção do futuro de crianças e adolescentes, tornando-os cidadãos multiplicadores de ações de inclusão social;

XIII. Realizar, apoiar e promover eventos esportivos, culturais e de lazer;

XIV. Promover, realizar e apoiar, por intermédio do esporte ou da cultura, cursos profissionalizantes, com o intuito de preparar crianças e adolescentes para o mercado de trabalho;

XV. Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas esportiva, cultural, artística, educacional, social, filantrópica, de meio ambiente, e outras correlatas;

XVI. Concretizar projetos ou programas, prestar serviços, promover cursos ou as mais variadas ações em benefício da comunidade ou de seus fins sociais;

XVII. Desenvolver ações em parcerias com pessoais jurídicas de direitos público e com pessoas jurídicas de direito privado na execução de programas nas diversas áreas do desenvolvimento social;

XVIII. Promover, realizar ou apoiar estudos, exposições, campeonatos esportivos, seminários, gincanas, espetáculos de cunho profissional ou amador, palestras, debates, feiras, projeções cinematográficas, entre outras atividades culturais, de modo a difundir suas finalidades.

XIX. Promover atletas, patrocinando-os e representando-os perante organizações esportivas, times de diversas modalidades esportivas, visando serem, aqueles, contratados para o exercício de atividades correlatas;

XX. Atuar como representante de atletas perante organizações e times de modalidades esportivas, desde que expressamente autorizado para tanto.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO DO INSTITTUTO

ARTIGO 11 - Constitui os órgãos dirigentes do Instituto:

I. A Assembléia Geral;

II. A Diretoria Executiva;

III. O Conselho Fiscal;

ARTIGO 12 – O IUV poderá elaborar e aprovar, por maioria simples em Assembléia Geral, o Regimento Interno da entidade, onde se fará constar sua organização, estrutura e funcionamento, sempre em concordância com o que disposto no presente Estatuto.

Seção I
Da Assembléia Geral

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral do Instituto é constituída pelos membros associados, inclusive com direito de voto nas decisões da Assembléia.

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral é órgão soberano do IUV, sendo suas decisões, tomadas por maioria de votos, respeitadas e acolhidas sumariamente, delas não cabendo recursos.

ARTIGO 15 - As reuniões da Assembléia Geral poderão ser ordinárias e extraordinárias.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral do IUV reunir-se-á em caráter ordinário nas datas devidamente fixadas no início de cada ano civil pela Diretoria Executiva, podendo a data ser alterada desde que venha atender interesses dos associados.

Parágrafo Único - As Assembléias em caráter extraordinário poderão ser convocadas pelo Presidente da entidade, pela maioria dos membros associados ou pelo Conselho Fiscal, por escrito ao Presidente do Instituto relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

ARTIGO 17 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral ocorrerão na sede da entidade ou em local previamente determinado, devendo este ser indicado por ocasião do ato convocatório.

ARTIGO 18 - O quorum exigido para a instalação de reunião da Assembléia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros associados, em primeira ou segunda chamada.

§ 1° - a segunda chamada será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira chamada.

§ 2° - tomar-se-á por base, para a verificação do quorum, o número de assinaturas apostas em livro próprio de registro de presenças.

ARTIGO 19 - O membro associado não representado em 04 (quatro) reuniões consecutivas por motivos não justificados, poderá ser excluído do Instituto a juízo da Assembléia que apreciará os motivos.

Parágrafo Único – Ao associado não presente nas reuniões da Assembleia não caberá questionar as decisões tomadas.

ARTIGO 20 - Poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do IUV, representantes de órgãos públicos, órgãos de representação, etc., como convidados, com direito a participar das discussões, mas sem direito a voto nas decisões da Assembléia.

ARTIGO 21 - Das reuniões da Assembléia Geral será lavrada ata que conterá todos os itens apresentados e discutidos na reunião, bem como registrará as decisões tomadas pela Assembléia Geral, devendo ser, ao final, devidamente assinada pelos componentes da Diretoria Executiva.

§ 1º - O(a) Secretário(a) funcionará como responsável pela anotação dos itens e decisões por esta tomadas, cabendo-lhe a elaboração das atas que serão discutidas e deliberadas nas reuniões seguintes.

§ 2º - A ata da reunião anterior deverá ser lida na reunião da Assembléia Geral subseqüente e deliberada a sua aprovação, sem ou com alterações.

ARTIGO 22 - As comunicações das reuniões ordinárias da Assembléia Geral deverão contar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo disposição contrária do presente Estatuto.

ARTIGO 23 - Compete a Assembléia Geral:

I. discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da entidade;

II. estabelecer a orientação coletiva do Instituto recomendando, projetos ou soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais pertinentes;

III. eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes na forma estatutária;

IV. criar e extinguir cargos administrativos da entidade;

V. aprovar o regimento interno do Instituto;

VI. homologar o programa administrativo, o plano de trabalho e orçamentário apresentado pela Diretoria Executiva;

VII. fixar a contribuição dos membros associados, para atender as despesas do IUV;

VIII. deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos filiados;

IX. apreciar e analisar as atividades da entidade e o relatório da Diretoria Executiva, bem como deliberar sobre a prestação de contas já com o parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão executadas pela Diretoria Executiva através do Presidente do IUV.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
12
P'

Seção II

Da Diretoria Executiva

ARTIGO 24 – O IUV será administrado pela Diretoria Executiva composta de Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário todos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma oportunidade de reeleição exercido de forma não remunerada, cabendo-lhes dar forma aos programas da entidade visando atingir seus objetivos sociais.

§ 1º - Ao Presidente da Diretoria Executiva é atribuída a denominação de Presidente do IUV.

§ 2º - Vagando o cargo de Presidente deverão os membros da Diretoria Executiva, ou 1/3 (um terço) dos membros Associados, convocar imediatamente nova eleição, a ocorrer no prazo máximo de quarenta (40) dias, de preenchimento de todas as vagas que compõem a Diretoria Executiva;

ARTIGO 25 - Compete à Diretoria Executiva:

I. contratar pessoal, técnico e administrativo, para atuação na entidade, bem como demiti-los;

II. criar e organizar comissões, permanentes ou provisórias, do interesse do IUV;

III. zelar pelo cumprimento deste estatuto;

IV. Intermediar ou contratar diretamente, serviços especializados com organizações de bom conceito nas áreas específicas para prestarem serviços aos Municípios;

V. convocar Assembléia Geral mediante concordância da maioria dos membros da Diretoria, quando o Presidente não o faça;

VI. gerir o patrimônio do IUV.

ARTIGO 26 - São atribuições do Presidente:

I. representar judicial e extrajudicialmente o Instituto;

II. zelar pelo cumprimento deste estatuto;

III. dirigir aos poderes competentes as reivindicações da entidade;

IV. firmar convênios, contratos e acordos, com entidades públicas e privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 13

V. constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e de duração temporária, com participação de membros associados;

VI. convidar técnicos de órgãos Federais, Estaduais ou de entidades privadas, profissionais liberais ou elementos de reconhecida capacidade cultural e técnica a fim de participarem de grupos de trabalhos e contribuirem com as finalidades do IUV;

VII. autorizar pagamentos por cheques nominais os quais serão assinados em conjunto com o Tesoureiro;

VIII. convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;

IX. receber as proposições para posterior encaminhamento a Assembléia Geral e Extraordinária;

X. preparar a agenda e pauta das Assembléias;

XI. executar as deliberações da Assembléia Geral e determinar a divulgação das mesmas;

XII. submeter a Assembléia Geral, para aprovação, relação de empregados fixos administrativos, técnicos e burocráticos da entidade, bem como a remuneração de cada um;

XIII. prestar contas a Assembléia Geral no fim do mandato através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira com o parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 27 - São atribuições do Tesoureiro:

I. zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros da entidade;

II. manter em ordem o sistema financeiro do IUV;

III. promover a arrecadação dos recursos financeiros;

IV. assinar cheques nominais com o Presidente da entidade;

V. realizar juntamente com o Presidente, a movimentação de recursos financeiros do Instituto, inclusive firmar contratos, aplicações financeiras, investimentos entre outros.

ARTIGO 28 - Compete ao 1º Secretário:

I. Promover o registro de todas deliberações e aprovações nas reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva,

ARTIGO 29 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário quando da sua falta por qualquer motivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
14

Seção III

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 30 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos.

§ 1º - Os membros efetivos são indicados pela Diretoria Executiva no ato de sua posse, após aprovação da Assembléia Geral, e exercem o cargo pelo período de 04 (quatro) anos ou enquanto a chapa vencedora permanecer na Diretoria Executiva;

ARTIGO 31 - Os membros do Conselho Fiscal não terão remuneração alguma pelo exercício de suas funções.

ARTIGO 32 - Ao Conselho Fiscal compete examinar a prestação de contas e documentos da Diretoria a ser submetida à homologação da Assembléia Geral emitindo seu parecer sobre a mesma;

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução por uma única vez para os mesmos ou outros cargos.

§ 2° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses de fevereiro e agosto, para conhecer as decisões da mesma e opinar sobre as contas e despesas do período, elaborando parecer pormenorizado recomendando a aprovação ou desaprovação das contas do período à Assembléia Geral.

§ 3º - Além das reuniões ordinárias, o Conselho Fiscal poderá reunir-se, extraordinariamente, quantas vezes considerar necessário, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33 - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, acontecerão a cada 04 (quatro) anos, entre os meses de janeiro e fevereiro, e serão realizadas, em Assembléia Geral de Eleição, conforme Edital de Convocação, expedida a cada sócio e publicado em jornal de circulação regional, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
16

CAPITULO VI
DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMONIAL

ARTIGO 43 - Constituem recursos financeiros do IUV:

I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas,

II. anuidades e/ou mensalidades,

III. auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados, Municípios ou entidades da administração pública indireta,

IV. doações e legados,

V. produtos de operação de credito, internas e externas para financiamento de suas atividades,

VI. rendas em seu favor constituído por terceiros,

VII. usufruto que lhe forem conferidos,

VIII. rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,

IX. receitas de prestação de serviços,

X. receitas de comercialização de produtos,

XI. juros bancários e outras receitas financeiras,

XII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade,

XIII. receitas de produção,

XIV. captação de renuncia e incentivo fiscal,

XV. direitos autorais,

XVI. resultado de bilheteria de eventos,

XVII. quotas de participação,

XVIII. recursos estrangeiros,

XIX. resultado de sorteios e concursos.

§ 1° - Os recursos provenientes das mensalidades dos membros efetivos, como valores, percentuais ou critérios de fixação, deverão ser aprovados pela Assembléia Geral com registro em ata.

ARTIGO 44 - O Patrimônio da entidade constitui-se de bens e direitos que forem doados ou adquiridos no exercício de suas atividades e rendimentos próprios.

§ 1° - O voto será direto, secreto e igual para todos os membros.

ARTIGO 38 - Somente poderão participar do pleito, enquanto componentes de chapa ou enquanto votantes os membros associados que estiverem em dia com suas obrigações financeiras junto à entidade.

§ 1° - O sócio que estiver em débito com a Tesouraria deverá fazer a regularização de sua situação até o momento da inscrição da chapa para poder integrá-la.

§ 2° - Os demais sócios poderão regularizar seus débitos até o momento da eleição, permitindo-se, assim, a sua participação enquanto votantes.

§ 3° - A Diretoria Executiva baixará as normas complementares necessárias ao Processo Eleitoral do IUV, inclusive quanto à prazos diversos, fiscalização, eventuais substituições de candidatos, apuração das eleições e prazos para impugnação e recursos, conjuntamente com o Edital de Convocação das Eleições.

ARTIGO 39 - Para as reuniões da Assembléia Geral de Eleição o quorum de instalação da reunião é de maioria absoluta dos membros associados.

ARTIGO 40 - A chapa com maior número de votos conquistados será a eleita.

ARTIGO 41 - Recursos e impugnações à chapa eleita ou à realização do pleito eleitoral deverão ser apresentados à comissão especial de que trata o artigo 38, § 1°, no prazo de vinte e quatro (24) horas contados da divulgação oficial do resultado das eleições.

ARTIGO 42 - A chapa vencedora do pleito eleitoral tomará posse na reunião seguinte ordinária da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Caso a eleição ocorra por aclamação, considerando a inscrição de chapa única para o pleito eleitoral, a posse poderá ser realizada na mesma oportunidade da aclamação, sendo desnecessária a convocação de reunião ordinária ou extraordinária para tanto.

§ 1° - Nenhum bem da entidade poderá ser alienado sem que haja prévia e expressa autorização, discutida, votada e aprovada em Assembléia Geral.

§ 2° - Em caso de dissolução do Instituto seu patrimônio reverterá em benefício de entidades com finalidades correlatas, com recursos entregues à entidade, atendendo-se previamente as indenizações e outras da legislação em vigor.

ARTIGO 45 - O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil e sua demonstração será feita por balancetes e balanço.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 46 - A dissolução do presente Instituto, somente poderá ser efetivado em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, por decisão de 2/3 (dois/terços) dos membros associados.

ARTIGO 47 - A reforma do presente estatuto somente poderá ocorrer em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, cujas alterações deverão ser aprovadas por maioria de 2/3 (dois/terços) dos associados que quites com as obrigações com a entidade.

ARTIGO 48 - Anualmente poderá ser publicado em jornal de circulação regional, um relatório geral das atividades e um relatório financeiro do Instituto.

ARTIGO 49 - Anualmente deverá o Instituto promover a prestação de contas aos membros associados, mediante protocolo de relatório pormenorizado de receitas e despesas praticadas, acrescidas de fotocópias de comprovantes.

ARTIGO 50 - É expressamente vedado ao Instituto envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político partidária e ideológico religioso.

ARTIGO 51 - Sendo órgão prestador de serviços poderá, com autorização da Diretoria Executiva, desenvolver trabalhos à nível municipal, regional e estadual, desde que traga benefícios e desenvolvimento aos objetivos do IUV.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANAPANEMA
18
P.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
19

ARTIGO 52 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, "*ad referendum*", da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Poderão ser regulamentadas as matérias do presente Estatuto através de ato da Diretoria Executiva.

ARTIGO 53 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, sem prejuízo de sua publicação em Diário Oficial.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2014.

Fábio Rogério Taborda Ribas
CPF 814.741.241-91
Presidente

Luis Fernando Ferreira
CPF 832.428.999-20
Vice-presidente

Carlos Eduardo da Silva
CPF 028.854.429-30
Secretário

Lilian Alexandria Foches
CPF 044.204.949-80
Tesoureira

Juliano Jaronski
OAB/PR 32.183

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Ruas Junior
Oficial
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Selo: Uhr00.HOAK5.aWOEa, Controle: ECv2b.fJDS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Protocolado sob nº 242.676
Registrado sob nº 2.693
Livro nº A-078 Folhas 142/169

Emolum R$ 15,70
Funrejus R$ 6,25
Distrib R$ 13,58
Selo R$ 0,75
ISS R$ 0,31

Ponta Grossa-PR 19 de maio de 2014

Carlos Roberto Alves de Jesus Junior
Escrevente Substituto

Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas
Registro das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0000332
REGISTRO Nº 0000091
LIVRO A-005
Pontal do Paraná,PR, 21 de julho de 2014
(Registrado integralmente a pedido do apresentante, para a **CONSERVAÇÃO DO DOCUMENTO** - Lei 6.015/73, Art. 127, VII)
Emolumento: R$15,70 (VRC 100,00), Funrejus: R$6,25, Selo: R$0,75, Distribuidor: R$9,43, Diligência: Não incide
Selo Digital nº iyySE.DxLiV.tFFgt, Controle: gaZdb.k5oX Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Cláudia Gisele Basilio Araújo
Escrevente

LIVRO ATA

TERMO ABERTURA

Este livro contento 100 folhas numeradas de 01 a 50 e rubricadas com rubrica de meu uso.....

Destina-se ao livro ata realizados na UNIÃO E VIDA, na cidade de Pontal do Paraná sito a rua Av. Leste, 588, Bairro Beltrame .

Pontal do Paraná, 31 **de** janeiro **de 2014**

PRESIDENTE

Instituto de Empreendedorismo Social e Investimento - IESI

R. Frederico Lima, Nº 33 - Conj. Verona – Bairro Contorno – Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 21 do inciso IV do estatuto do Instituto de Empreendedorismo Social e Investimento – IESI, Convocamos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA que dar-se-á no dia: 20 de março de 2014, com primeira chamada as 19:30 horas e segunda chamada as 20:00 horas em qualquer numero de associados., a Rua Frederico Lima Nº 33, Bairro Contorno

Com a finalidade de tratamento dos seguintes assuntos:

- Mudança de Endereço e Razão Social
- Eleição da Nova Diretoria Executiva
- Mudança de Ramo de Atividade

Desnecessária se faz destacar a importância de sua presença.

Ponta do Grossa, 31 de Janeiro de 2014.

Marli T. Silva

Marli Terezinha da Silva
CPF: 451.499.179-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA DO INSTITUTO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL E INVESTIMENTO – IESI

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze, às vinte horas, na sede do Instituto de Empreendedorismo Social e Investimento – IESI, reuniram-se os membros associados que ao final subscrevem e passaram a deliberar sobre a pauta da presente assembleia, qual seja, mudança do nome da entidade, mudança do endereço sede da entidade e reforma de seu estatuto social. Inicialmente o Presidente do Instituto fez uso da palavra, agradeceu a presença de todos e solicitou que o Secretário fizesse a leitura integral da minuta do estatuto. Ato contínuo os associados presentes fizeram apontamentos sobre a referida minuta. Deliberaram os membros presentes e aprovaram a mudança do nome da entidade para Instituto União e Vida. Aprovaram ainda a mudança do endereço e foro da entidade para a Avenida Leste, 588, Balneário Beltrame, CEP 83255-000, Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. Por fim, aprovaram os membros do Instituto as alterações estatutárias conforme minuta lida, discutida e modificada, passando o estatuto do Instituto apresentar a seguinte redação: INSTITUTO UNIÃO E VIDA - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO DA ENTIDADE - ARTIGO 1° - O Instituto União e Vida, é órgão constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Leste, 588, Balneário Beltrame, CEP 83255-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes. ARTIGO 2° - O Instituto União e Vida utiliza-se da sigla IUV para referência à sua própria pessoa jurídica. ARTIGO 3° - Poderão ainda vir a integrar este Instituto as pessoas interessadas e que comunguem dos mesmos objetivos e finalidades que descritos no presente estatuto, mediante proposta apresentada para apreciação em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, subscrita por pelo menos 03 (três) associados que já façam parte integrante da entidade há pelo menos um ano. Parágrafo único - O associado que não deseje mais fazer parte da entidade deverá atender os seguintes requisitos: comunicar a entidade, mediante Ofício escrito e protocolado na sede do Instituto, com prazo de trinta (30) dias; estar em dia com suas obrigações financeiras, junto à entidade, até a data de seu efetivo desligamento, o que somente ocorrerá passados os trinta (30) dias de que trata o inciso anterior, e a plena quitação de suas mensalidades até o efetivo desligamento. ARTIGO 4° - O IUV atuará em regime de cooperação com outras entidades ou pessoas jurídicas que dela participam, com entidades congêneres e afins, bem como com órgãos e serviços federais, estaduais, municipais e com entidades públicas e privadas, visando sempre os interesses dos associados. CAPÍTULO II - DO CORPO SOCIAL ARTIGO 5° - O corpo social do IUV é constituído de sócios efetivos. ARTIGO 6° - São sócios efetivos natos os associados que atenderem aos itens elencados no Artigo 3°. ARTIGO 7° - Os Sócios Efetivos terão direito ao uso dos serviços mantidos pelo Instituto e seus representantes gozarão de livre acesso às dependências sociais, frequência e participação em trabalhos e reuniões e poderão votar e serem votados, bem como desempenhar mandatos e funções eletivas, ocupações ou cargos representativos previstos neste Estatuto. ARTIGO 8° - São obrigações dos sócios: participação nas atividades sociais, desempenhando funções eletivas ou delegadas, respeitar o Estatuto ou decisões de órgãos dirigentes e zelar pelo bom nome do IUV, prestigiando-o em todas as oportunidades que se lhes oferecer e colaborando para seu êxito e consecução de

93

objetivos sociais. aos sócios efetivos, particularmente cabe o pagamento da contribuição estipulada pela Diretoria Executiva, aprovada em Assembleia, para manutenção dos serviços sociais da entidade. ARTIGO 9º - Os sócios que deixarem de cumprir as disposições do artigo anterior estarão sujeitos a suspensão dos direitos que previstos no presente Estatuto até que cessem os motivos que determinaram a suspensão. CAPITULO III - DOS OBJETIVOS - ARTIGO 10 - O IUV tem por finalidade: defender os interesses dos seus associados e reivindicar em favor deles; Conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estados e Municípios associados mediante acordos, consórcios, contratos, parcerias e convênios para solução de problemas sócio-econômicos comuns; Coordenar e desenvolver estudos e projetos para captação de recursos, a partir da identificação de fontes de financiamentos e de investimentos nacionais e internacionais de órgãos públicos, privados e empresas; Mobilizar recursos para as redes sociais; Promover a cooperação nacional e internacional para o desenvolvimento da cidadania nas mais diversas áreas; Realizar parcerias com órgãos públicos e privados a fim de atender o contexto social nas mais diversas áreas; Promover a assistência social; Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Promover o voluntariado; Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate a pobreza e a marginalização; Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores de caráter universal; Promover, apoiar e colaborar em atividades de caráter esportivo, contribuindo para a construção do futuro de crianças e adolescentes, tornando-os cidadãos multiplicadores de ações de inclusão social; Realizar, apoiar e promover eventos esportivos, culturais e de lazer; Promover, realizar e apoiar, por intermédio do esporte ou da cultura, cursos profissionalizantes, com o intuito de preparar crianças e adolescentes para o mercado de trabalho; Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas esportiva, cultural, artística, educacional, social, filantrópica, de meio ambiente, e outras correlatas; Concretizar projetos ou programas, prestar serviços, promover cursos ou as mais variadas ações em benefício da comunidade ou de seus fins sociais; Desenvolver ações em parcerias com pessoais jurídicas de direitos público e com pessoas jurídicas de direito privado na execução de programas nas diversas áreas do desenvolvimento social; Promover, realizar ou apoiar estudos, exposições, campeonatos esportivos, seminários, gincanas, espetáculos de cunho profissional ou amador, palestras, debates, feiras, projeções cinematográficas, entre outras atividades culturais, de modo a difundir suas finalidades; Promover atletas, patrocinando-os e representando-os perante organizações esportivas, times de diversas modalidades esportivas, visando serem, aqueles, contratados para o exercício de atividades correlatas; Atuar como representante de atletas perante organizações e times de modalidades esportivas, desde que expressamente autorizado para tanto. CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO DO INSTITTUTO - ARTIGO 11 - Constitui os órgãos dirigentes do Instituto: A Assembleia Geral; A Diretoria Executiva; O Conselho Fiscal. ARTIGO 12 – O IUV poderá elaborar e aprovar, por maioria simples em Assembleia Geral, o Regimento Interno da entidade, onde se fará constar sua organização, estrutura e funcionamento, sempre em concordância com o que disposto no presente Estatuto. Seção I - Da Assembleia Geral - ARTIGO 13 - A Assembleia Geral do Instituto é constituída pelos membros associados, inclusive com direito de voto nas decisões da Assembleia. ARTIGO 14 - A Assembleia Geral é órgão soberano do IUV, sendo suas decisões, tomadas por maioria de votos, respeitadas e acolhidas sumariamente, delas não cabendo recursos. ARTIGO 15 - As reuniões da Assembleia Geral poderão ser ordinárias e extraordinárias. ARTIGO 16 - A Assembleia Geral do IUV reunir-se-á em caráter

ordinário nas datas devidamente fixadas no início de cada ano civil pela Diretoria Executiva, podendo a data ser alterada desde que venha atender interesses dos associados. Parágrafo Único - As Assembleias em caráter extraordinário poderão ser convocadas pelo Presidente da entidade, pela maioria dos membros associados ou pelo Conselho Fiscal, por escrito ao Presidente do Instituto relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados. ARTIGO 17 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral ocorrerão na sede da entidade ou em local previamente determinado, devendo este ser indicado por ocasião do ato convocatório. ARTIGO 18 - O quórum exigido para a instalação de reunião da Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros associados, em primeira ou segunda chamada. § 1° - a segunda chamada será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira chamada. § 2° - tomar-se-á por base, para a verificação do quórum, o número de assinaturas apostas em livro próprio de registro de presenças. ARTIGO 19 - O membro associado não representado em 04 (quatro) reuniões consecutivas por motivos não justificados, poderá ser excluído do Instituto a juízo da Assembleia que apreciará os motivos. Parágrafo Único – Ao associado não presente nas reuniões da Assembleia não caberá questionar as decisões tomadas. ARTIGO 20 - Poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do IUV, representantes de órgãos públicos, órgãos de representação, etc., como convidados, com direito a participar das discussões, mas sem direito a voto nas decisões da Assembleia. ARTIGO 21 - Das reuniões da Assembleia Geral será lavrada ata que conterá todos os itens apresentados e discutidos na reunião, bem como registrará as decisões tomadas pela Assembleia Geral, devendo ser, ao final, devidamente assinada pelos componentes da Diretoria Executiva. § 1° - O(a) Secretário(a) funcionará como responsável pela anotação dos itens e decisões por esta tomadas, cabendo-lhe a elaboração das atas que serão discutidas e deliberadas nas reuniões seguintes. § 2° - A ata da reunião anterior deverá ser lida na reunião da Assembleia Geral subsequente e deliberada a sua aprovação, sem ou com alterações. ARTIGO 22 - As comunicações das reuniões ordinárias da Assembleia Geral deverão contar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo disposição contrária do presente Estatuto. ARTIGO 23 - Compete a Assembleia Geral: discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da entidade; estabelecer a orientação coletiva do Instituto recomendando, projetos ou soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais pertinentes; eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes na forma estatutária; criar e extinguir cargos administrativos da entidade; aprovar o regimento interno do Instituto; homologar o programa administrativo, o plano de trabalho e orçamentário apresentado pela Diretoria Executiva; fixar a contribuição dos membros associados, para atender as despesas do IUV; deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos filiados; apreciar e analisar as atividades da entidade e o relatório da Diretoria Executiva, bem como deliberar sobre a prestação de contas já com o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão executadas pela Diretoria Executiva através do Presidente do IUV. Seção II - Da Diretoria Executiva - ARTIGO 24 – O IUV será administrado pela Diretoria Executiva composta de Presidente, Tesoureiro, 1° Secretário e 2° Secretário todos com mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma oportunidade de reeleição, exercido de forma não remunerada, cabendo-lhes dar forma aos programas da entidade visando atingir seus objetivos sociais. § 1° - Ao Presidente da Diretoria Executiva é atribuída a denominação de Presidente do IUV. § 2° - Vagando o cargo de Presidente deverão os membros da Diretoria Executiva, ou 1/3 (um terço) dos membros Associados, convocar imediatamente nova eleição, a

ocorrer no prazo máximo de quarenta (40) dias, para preenchimento de todas as vagas que compõem a Diretoria Executiva. ARTIGO 25 - Compete à Diretoria Executiva: contratar pessoal, técnico e administrativo, para atuação na entidade, bem como demiti-los; criar e organizar comissões, permanentes ou provisórias, do interesse do IUV; zelar pelo cumprimento deste estatuto; intermediar ou contratar diretamente, serviços especializados com organizações de bom conceito nas áreas específicas para prestarem serviços aos associados; convocar Assembleia Geral mediante concordância de maioria dos membros da Diretoria, quando o Presidente não o faça; gerir o patrimônio do IUV. ARTIGO 26 - São atribuições do Presidente: representar judicial e extrajudicialmente o Instituto; zelar pelo cumprimento deste estatuto; dirigir aos poderes competentes as reivindicações da entidade; firmar convênios, contratos e acordos, com entidades públicas e privadas; constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e de duração temporária, com participação de membros associados; convidar técnicos de órgãos Federais, Estaduais ou de entidades privadas, profissionais liberais ou elementos de reconhecida capacidade cultural e técnica a fim de participarem de grupos de trabalhos e contribuírem com as finalidades do IUV; autorizar pagamentos por cheques nominais os quais serão assinados em conjunto com o Tesoureiro; convocar Assembleia Geral nos termos deste Estatuto; receber as proposições para posterior encaminhamento a Assembleia Geral e Extraordinária; preparar a agenda e pauta das Assembleias; executar as deliberações da Assembleia Geral e determinar a divulgação das mesmas; submeter a Assembleia Geral, para aprovação, relação de empregados fixos administrativos, técnicos e burocráticos da entidade, bem como a remuneração de cada um; prestar contas a Assembleia Geral no fim do mandato através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira com o parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 27 - São atribuições do Tesoureiro: zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros da entidade; manter em ordem o sistema financeiro do IUV; promover a arrecadação dos recursos financeiros; assinar cheques nominais com o Presidente da entidade; realizar juntamente com o Presidente, a movimentação de recursos financeiros do Instituto, inclusive firmar contratos, aplicações financeiras, investimentos entre outros. ARTIGO 28 - Compete ao 1° Secretário: Promover o registro de todas deliberações e aprovações nas reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva. ARTIGO 29 – Compete ao 2° Secretário substituir o 1° Secretário quando da sua falta por qualquer motivo. Seção III - Do Conselho Fiscal - ARTIGO 30 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos. § 1° - Os membros efetivos são indicados pela Diretoria Executiva no ato de sua posse, após aprovação da Assembleia Geral, e exercem o cargo pelo período de 04 (quatro) anos ou enquanto a chapa vencedora permanecer na Diretoria Executiva; ARTIGO 31 - Os membros do Conselho Fiscal não terão remuneração alguma pelo exercício de suas funções. ARTIGO 32 - Ao Conselho Fiscal compete examinar a prestação de contas e documentos da Diretoria a ser submetida à homologação da Assembleia Geral emitindo seu parecer sobre a mesma; § 1° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução por uma única vez para os mesmos ou outros cargos. § 2° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses de fevereiro e agosto, para conhecer as decisões da mesma e opinar sobre as contas e despesas do período, elaborando parecer pormenorizado recomendando a aprovação ou desaprovação das contas do período à Assembleia Geral. § 3° - Além das reuniões ordinárias, o Conselho Fiscal poderá reunir-se, extraordinariamente, quantas vezes considerar necessário, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Assembleia Geral. CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 33 - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA